DIGITALIZADO
EM 14/08/19
Roberta Otoch
FOLHA ONTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/11/61

PROJETO DE LEI Nº 217/61

ASSUNTO

Considera de utilidade pública sete quadras de terreno e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1883 DE 11/12/61

DIOM Nº 2369 DE 13/12/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1883 DE 11 DE dezembro DE 1961

Considera de utilidade pública sete quadras de terreno e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - São consideradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, sete quadras de terreno existente na Lagoa do Papicú, bairro do Mucuripe, de propriedade da Imobiliária Antônio Diogo Ltda.

Art.2º - As quadras a que se refere o artigo anterior se destinam à localisação das pessoas atingidas pelo deslocamento dos Mocambos.

Art.3º - As despesas com a presente desapropriação correrão por conta da verba orçamentária propria.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE 12 DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 25 de novembro de 1961.

MENSAGEM
N. N.º 68/61

Em 27-11-61.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 539
Data / 27 / 11 / 61

Senhor Presidente:

A Lei nº 1.623, de 18 de outubro de 1960, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir terreno necessário à localização dos mocambos. A presunção é de que a transação em apreço se faça de comum acôrdo com os proprietários.

Havendo, entretanto, recusa, torna-se indispensável a desapropriação, cuja autorização não está contida no mesmo diploma legal.

Êste o motivo da presente lei. Há urgente necessidade de se localizar em lugar apropriado as pessoas atingidas pelo deslocamento dos mocambos derrubados para a construção da Avenida Beira Mar e as quadras em questão se prestam perfeitamente, mesmo porque ficam situadas nas proximidades da antiga moradia dos interessados.

Espero, por isto, que a presente mensagem mereça a aprovação da ilustrada Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, renovo a V.Excia. e aos dignos vereadores os meus protestos de estima e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gen.

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
José Barros de Alencar,
D.D.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

LOCAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 1 / 12 / 61.

Of. Nº 1732

PROJETO DE LEI Nº 217/61

Considera de utilidade pública sete quadras de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São consideradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, sete quadras de terreno existentes na Lagoa de Papicú, bairro de Mucuripe, de propriedade da Imobiliária Antônio Diego Ltda..

Art. 2º - As quadras a que se refere o artigo anterior se destinam à localização das pessoas atingidas pelo deslocamento dos mocambos.

Art. 3º - As despesas realizadas com a presente desapropriação correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ...

Dispensado de impressão e interstício
Em 1 / 12 / 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 49/61
AO PROJETO DE LEI Nº 217/61 (Mensagem n. 68/61)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração da Casa o projeto de lei n. 217/61, que considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, sete quadras de terreno existentes na Lagôa do Papicú, bairro de Mucuripe, de propriedade da Imobiliária Antonio Diogo Ltda.

As referidas quadras se destinam à localização das pessôas atingidas pelo deslocamento dos mocambos derrubados para a construção da Avenida Beira Mar.

Assim sendo, somos pela aprovação do mencionado projeto de lei, oriundo da Mensagem Prefeitural.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

Em 5-12-61

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 217/61

Considera de utilidade pública sete quadras de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São consideradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, sete quadras de terreno existente na Lagoa do Papicú, bairro do Mucuripe, de propriedade da Imobiliária Antônio Diogo Ltda.

Art. 2º - As quadras a que se refere o artigo anterior se destinam à localização das pessoas atingidas pelo deslocamento dos mocambos

Art. 3º - As despêsas com a presente desapropriação correrão por conta da verba orçamentária propria.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de dezembro de 1961.

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

KLL/

Of. nº 1.114/61

Fortaleza, 6 de dezembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº 11, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública sete / quadras de terreno e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Cel. Manuel Cordeiro Góte
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA